



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 14555 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 9007, de 23 de fevereiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 4º do Decreto nº 9007, de 23 de fevereiro de 2000, que “Dispõe sobre utilização de viaturas da frota oficial e dá outras providências”, passa a vigorar, acrescido do § 2º, com a seguinte redação, transformando o parágrafo único em § 1º:

“Art. 4º .....

§ 2º A autorização de viagem expedida pela Gerência de Transportes Oficiais – GTO, bem como os comprovantes de abastecimento do veículo utilizado na locomoção do servidor, deverão compor a prestação de contas das diárias, que farão parte integrante do mesmo processo e neste deverá constar, ainda, o bilhete de passagem, ticket eletrônico ou comprovante de embarque/desembarque, assim como relatório dos trabalhos executados.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2009, 121º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador